



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO

Resolução nº02, de 06 de janeiro de 2016.

Dispensa o pagamento dos duodécimos da anuidade referentes ao ano do registro do profissional junto ao Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco (Corecon-PE).

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº1.411/1951, Decreto nº31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978; tendo em vista a prerrogativa concedida aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) no **NORMATIVO DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROFISSIONAIS - Art.4º, V, b**, aprovado pela Resolução nº1.879/2012, do Conselho Federal de Economia (Cofecon), e as deliberações de sua 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano, realizada no dia 06 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivos para aumentar o número de novos registros;

CONSIDERANDO as restrições financeiras geralmente presentes entre os graduados em ciências econômicas antes de iniciarem sua carreira como economista;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento e o final do exercício, no registro da pessoa física junto ao Corecon-PE.

§ Único Os emolumentos de inscrição de pessoa física e de expedição da carteira de identidade profissional continuam a ser exigidos por ocasião do registro.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Resolução nº10/2014, do Corecon-PE, e demais disposições em contrário.

Recife, 06 de janeiro de 2016.

ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO
Presidente em Exercício